



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

Camara Municipal
325

MENSAGEM Nº 057/2019

Teresina, 12 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“Fixa o vencimento dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes do cargo de Técnico Nível Superior Administrativo, especialidade *Analista de Sistemas*, da Fundação Municipal de Saúde / Município de Teresina, na forma que especifica, e dá outras providências”**.

Há que se reconhecer, inicialmente, que, além de não existir um modelo de gestão administrativa perfeito, a própria dinâmica da Administração Pública, aliada à necessidade de se adequar as demandas da população, exigem um constante aperfeiçoamento da máquina pública. Esse aprimoramento, por sua vez, se traduz, em alguns momentos, em uma política de valorização dos servidores, através da criação de uma carreira diferenciada para um determinado órgão ou entidade, ou simplesmente por uma recomposição remuneratória.

Oportunamente, cabe ressaltar a responsabilidade, complexidade e abrangência dos serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Os princípios basilares de segurança, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações são guardados com zelo e presteza, corroborando-se pela ética no desempenho funcional pela categoria em epígrafe.

Assim, busca-se, com o presente Projeto de Lei Complementar, fixar o vencimento dos servidores municipais efetivos ocupantes do cargo de Técnico Nível Superior Administrativo, especialidade *Analista de Sistemas*, da Fundação Municipal de Saúde / Município de Teresina, na forma constante do Anexo Único, deste Projeto de Lei Complementar.

Destaco, por fim, que o Município de Teresina mantém controle rígido das despesas com pessoal, havendo, portanto, suporte financeiro para o impacto advindo deste Projeto de Lei Complementar, da mesma forma que existirá o compromisso dos referidos profissionais, na melhoria do atendimento da população de Teresina.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei Complementar aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

A Sua Excelência o Senhor
Ver. JOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
N/CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Fixa o vencimento dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes do cargo de Técnico Nível Superior Administrativo, especialidade *Analista de Sistemas*, da Fundação Municipal de Saúde / Município de Teresina, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O vencimento dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes do cargo de Técnico Nível Superior Administrativo, especialidade *Analista de Sistemas*, da Fundação Municipal de Saúde / Município de Teresina, fica fixado na forma constante do Anexo Único, desta Lei Complementar.

Art. 2º Os ocupantes do cargo de Técnico Nível Superior Administrativo, especialidade *Analista de Sistemas*, da Fundação Municipal de Saúde / Município de Teresina continuam, para efeito de Plano de Cargos, Carreiras e Salários, vinculados à Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com modificações posteriores.

Art. 3º O disposto nesta Lei Complementar atende as limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. 



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO - ANALISTA DE SISTEMAS											
VENCIMENTO (R\$)											
CLASSE/NÍVEL	VENC. ATUAL	jan/20	ago/20	jan/21	ago/21	jan/22	ago/22	jan/23	ago/23	jan/23	ago/23
A1	R\$ 3.848,10	R\$ 4.020,88	R\$ 4.201,43	R\$ 4.390,07	R\$ 4.587,19	R\$ 4.793,16	R\$ 5.008,38	R\$ 5.233,26	R\$ 5.468,24	R\$ 5.233,26	R\$ 5.468,24
A2	R\$ 3.963,54	R\$ 4.141,51	R\$ 4.327,47	R\$ 4.521,78	R\$ 4.724,81	R\$ 4.936,96	R\$ 5.158,63	R\$ 5.390,26	R\$ 5.632,29	R\$ 5.390,26	R\$ 5.632,29
A3	R\$ 4.082,45	R\$ 4.265,76	R\$ 4.457,29	R\$ 4.657,43	R\$ 4.866,55	R\$ 5.085,07	R\$ 5.313,39	R\$ 5.551,97	R\$ 5.801,26	R\$ 5.551,97	R\$ 5.801,26
A4	R\$ 4.204,92	R\$ 4.393,73	R\$ 4.591,01	R\$ 4.797,15	R\$ 5.012,55	R\$ 5.237,62	R\$ 5.472,79	R\$ 5.718,53	R\$ 5.975,29	R\$ 5.718,53	R\$ 5.975,29
A5	R\$ 4.331,07	R\$ 4.525,54	R\$ 4.728,74	R\$ 4.941,07	R\$ 5.162,93	R\$ 5.394,75	R\$ 5.636,98	R\$ 5.890,08	R\$ 6.154,55	R\$ 5.890,08	R\$ 6.154,55
A6	R\$ 4.461,00	R\$ 4.661,31	R\$ 4.870,60	R\$ 5.089,30	R\$ 5.317,81	R\$ 5.556,59	R\$ 5.806,08	R\$ 6.066,78	R\$ 6.339,19	R\$ 6.066,78	R\$ 6.339,19
B1	R\$ 4.684,05	R\$ 4.894,37	R\$ 5.114,13	R\$ 5.343,76	R\$ 5.583,70	R\$ 5.834,42	R\$ 6.096,39	R\$ 6.370,12	R\$ 6.656,15	R\$ 6.370,12	R\$ 6.656,15
B2	R\$ 4.824,57	R\$ 5.041,20	R\$ 5.267,56	R\$ 5.504,08	R\$ 5.751,21	R\$ 6.009,45	R\$ 6.279,28	R\$ 6.561,23	R\$ 6.855,83	R\$ 6.561,23	R\$ 6.855,83
B3	R\$ 4.969,31	R\$ 5.192,44	R\$ 5.425,58	R\$ 5.669,20	R\$ 5.923,75	R\$ 6.189,73	R\$ 6.467,66	R\$ 6.758,06	R\$ 7.061,51	R\$ 6.758,06	R\$ 7.061,51
B4	R\$ 5.118,39	R\$ 5.348,21	R\$ 5.588,35	R\$ 5.839,27	R\$ 6.101,46	R\$ 6.375,43	R\$ 6.661,69	R\$ 6.960,80	R\$ 7.273,35	R\$ 6.960,80	R\$ 7.273,35
B5	R\$ 5.271,94	R\$ 5.508,66	R\$ 5.756,00	R\$ 6.014,45	R\$ 6.284,51	R\$ 6.566,69	R\$ 6.861,54	R\$ 7.169,63	R\$ 7.491,55	R\$ 7.169,63	R\$ 7.491,55
B6	R\$ 5.430,10	R\$ 5.673,92	R\$ 5.928,68	R\$ 6.194,89	R\$ 6.473,04	R\$ 6.763,69	R\$ 7.067,39	R\$ 7.384,72	R\$ 7.716,30	R\$ 7.384,72	R\$ 7.716,30
C1	R\$ 5.973,11	R\$ 6.241,31	R\$ 6.521,55	R\$ 6.814,37	R\$ 7.120,35	R\$ 7.440,06	R\$ 7.774,12	R\$ 8.123,19	R\$ 8.487,93	R\$ 8.123,19	R\$ 8.487,93
C2	R\$ 6.152,30	R\$ 6.428,55	R\$ 6.717,20	R\$ 7.018,81	R\$ 7.333,96	R\$ 7.663,26	R\$ 8.007,35	R\$ 8.366,89	R\$ 8.742,57	R\$ 8.366,89	R\$ 8.742,57
C3	R\$ 6.336,87	R\$ 6.621,41	R\$ 6.918,71	R\$ 7.229,37	R\$ 7.553,98	R\$ 7.893,16	R\$ 8.247,57	R\$ 8.617,89	R\$ 9.004,84	R\$ 8.617,89	R\$ 9.004,84
C4	R\$ 6.526,98	R\$ 6.820,05	R\$ 7.126,27	R\$ 7.446,25	R\$ 7.780,60	R\$ 8.129,95	R\$ 8.494,99	R\$ 8.876,43	R\$ 9.274,99	R\$ 8.876,43	R\$ 9.274,99
C5	R\$ 6.722,79	R\$ 7.024,65	R\$ 7.340,06	R\$ 7.669,64	R\$ 8.014,01	R\$ 8.373,85	R\$ 8.749,84	R\$ 9.142,72	R\$ 9.553,24	R\$ 9.142,72	R\$ 9.553,24
C6	R\$ 6.924,47	R\$ 7.235,39	R\$ 7.560,26	R\$ 7.899,73	R\$ 8.254,43	R\$ 8.625,07	R\$ 9.012,34	R\$ 9.417,00	R\$ 9.839,84	R\$ 9.417,00	R\$ 9.839,84

IMPACTO DO REAJUSTE DAS CATEGORIAS: ENFERMAGEM, VETERINÁRIOS, FARMACÊUTICOS E T.I. 2019

NÍVEL	CARGOS/ESPECIALIDADES	VALORES COM ENCARGOS (R\$)
MÉDIO	AUX. DE ENFERMAGEM	610.174,87
	TÉC. EM ENFERMAGEM	1.430.160,49
SUPERIOR	ENFERMEIRO	1.945.836,73
SUBTOTAL		3.986.172,09
SUPERIOR	VETERINÁRIOS	193.537,46
	FARMACÊUTICOS/BIOQUÍMICOS	278.432,46
	ANALISTAS DE SISTEMAS (TI)	51.058,87
SUBTOTAL		523.028,79
TOTAL GERAL		4.509.200,88

RUBRICA ORÇAMENTARIA:

3190-11 (VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL)


 Francilina de Paula Gattino de Araújo
 Matrícula 28668
 Gerente de Provisão e Aplicação de Pessoas FMS


 Evandro Tajo Hild
 Diretor de Recursos Humanos - FMS